

DECRETO Nº 79, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município, Goiás-GO., 07/12/2015

Edna de Souza Batista
Secretária de Administração
Secretário Mül. de Adm. e Finanças
Goiás/GO.

Cria Comissão Especial encarregada do credenciamento de prestadores de serviços na saúde pública municipal na forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 199, § 1º da Constituição Federal, que dispõe sobre participação complementar de instituições privadas no sistema único de saúde;

Considerando o disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 8.080/90, que organiza o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o disposto na Portaria nº 142, de 27 de janeiro de 2014, que redefine as diretrizes de contratualização no âmbito do SUS;

Considerando o quanto prescrito no *caput* no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando por fim, necessidade de regulamentar o credenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiás/GO.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial para credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, composta na forma do art. 2º deste Ato, a quem cumprirá publicar Edital de Chamamento Público convocando prestadores de serviço de saúde.

Art. 2º A Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde de que trata o art. 1º deste Decreto será composta por três membros, sendo eles:

- I – Edna de Souza Batista;
- II – Cremilson Siqueira Lobo;
- III - Márcia Cristina Marques;

§ 1º Os membros da Comissão Especial instituída por este Ato ocuparão as funções de Presidente, Secretário e Membro, na respectiva ordem de designação.

Gabinete da Prefeita
Administração 2013/2016

§ 2º Caberá, à Secretaria Municipal de Saúde, oferecer o pessoal, suporte técnico e jurídico, bem como apoio estrutural aos trabalhos da Comissão Especial.

§ 3º Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, o Presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão na condição de membros temporários.

§ 4º O pessoal que desempenhar funções junto à Comissão Especial não receberá gratificações específicas pelas mesmas.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Credenciamento ora instituída:

I – supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;

II – receber e analisar as propostas;

III – emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

IV – decidir sobre recursos interpostos.

Parágrafo único. Da decisão da Comissão Especial cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias para o gestor da Pasta da Saúde.

Art. 4º Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas no respectivo Edital de Chamamento Público.

Art. 5º Os credenciados contratados para prestação dos serviços de saúde sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias em conformidade à legislação pertinente, sem prejuízo das exigências contidas no Edital de Chamamento Público.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE GOIÁS/GO, AOS 07 de dezembro de 2015.



Prof.ª SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES

Prefeita de Goiás

Prof.ª Selma de O. Bastos Pires
Prefeita Municipal de Goiás